



Câmara
da Estância
- Capital

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROCOLO: 0000977

10/05/2012 - 17:46:57

PAR 107/2012

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio da Relatora, nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 004/12,
recebido nesta Casa de Leis em 29/03/12 e registrado sob o nº 004/12, de
autoria do Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em trâmite
nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:**

**Analisando o Projeto de Lei Complementar QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ALTERAR A LEI 2.200/97, modificando a
nomenclatura do cargo de advogado para procurador, verifiquei que o
mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso
IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o parecer favorável da
NDJ, e que a alteração deve ser precedida de autorização legislativa.**

Assim, manifesto-me
favoravelmente à sua tramitação,
Ibitinga, 09 de maio de 2.012.

Cristina Maria Kalil Arantes
Relatora

Demais Membros de Acordo:

Valdecir de Traque
Vice-Presidente

Valter Donizeti Parra
Secretário

